

**ANEXO 9 - Estrutura Tarifária IX**

<b>ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>			
% de Reajuste:	<b>4,94%</b>		
Período de Vigência:	<b>01/07/2019 a 30/06/2020</b>		
Municípios:	<b>ÁGUA CLARA E SANTA RITA DO PARDO</b>		
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M <sup>3</sup> )	TARIFA (R\$)	
		ÁGUA	ESGOTO
<b>CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO - CFC</b>		<b>8,45</b>	
<b>RESIDENCIAL</b>	00 a 10	4,31	2,75
	11 a 15	5,44	3,02
	16 a 20	5,81	3,34
	21 a 25	6,48	3,46
	26 a 30	6,69	3,67
	31 a 50	8,05	4,07
	acima de 50	8,35	4,77
<b>CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO - CFC</b>		<b>8,45</b>	
<b>COMERCIAL</b>	00 a 10	5,33	4,31
	acima de 10	11,55	4,31
<b>CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO - CFC</b>		<b>8,45</b>	
<b>INDUSTRIAL</b>	00 a 10	8,05	5,59
	acima de 10	17,17	5,74
<b>CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO - CFC</b>		<b>8,45</b>	
<b>PODER PÚBLICO</b>	00 a 20	5,58	3,91
	acima de 20	22,76	8,63
<b>NOTAS</b>			
1 - Será cobrado o consumo efetivamente medido acrescido do CFC dos usuários com ligações medidas.			
2 - Para as ligações não dotadas de Medidor, o volume de água considerado para efeito de cobrança será igual a cota básica e o valor da conta equivalente à mínima.			
3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão aos critérios de classificação estabelecidos pela Sanesul.			
<b>CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL</b>			
Terá direito à Tarifa Social, o cliente que mediante avaliação pela Área Comercial da Sanesul, de acordo com o cronograma de implantação, atenda os seguintes critérios:			
1 - Residência <b>unifamiliar</b> ;			
2 - Morador de sub-habitação (barraco) ou se construção em alvenaria ou outro tipo a área deverá ser de <b>até 50 m<sup>2</sup></b> ;			
3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de <b>até 100Kwh/mês</b> ;			
4 - Estar <b>adimplente</b> com a Sanesul. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito;			
5 - Consumo mensal de <b>até 20 m<sup>3</sup></b> ;			
6 - Comprovar renda familiar até <b>1 (um) salário mínimo</b> ;			
7 - O desconto concedido para Tarifa Social é de <b>62,25%</b> sobre a tarifa vigente.			